

O FENÔMENO DA PRISONIZAÇÃO DO DIFERENTE

Carla Silene Cardoso Lisbôa Bernardo Gomes¹

PALAVRAS –CHAVE: prisonização; diferente; banalização; coisificação; alteridade.

RESUMO

O fenômeno de se isolar o “diferente” do convívio social tem se repetido, como outrora, na sociedade contemporânea. A globalização, tida inicialmente como promessa de ruptura de barreiras, não cumpriu o esperado e, de fato, demonstrou uma nova estruturação social fundada na prisonização do “diferente”. Ela ainda revelou uma tendência de “coisificação” das pessoas, que passaram a ser alijadas de seu *status* de cidadãos em razão de não conseguirem consumir na era do consumo. Nesse contexto, as prisões, que antes tinham a função de disciplinar e preparar o retorno do transgressor da lei para o convívio social, atualmente, surgem como meros locais de confinamento dos excluídos do mercado de consumo, os “diferentes”. Necessário, portanto, a revisão do papel de cada um no contexto do desenvolvimento social, superando-se, passo a passo, o processo de construção da alteridade.

Introdução

A análise que se propõe consiste em verificar o fenômeno da “prisonização” do “diferente” no contexto do mundo globalizado, na ótica do sociólogo polonês Zygmunt Bauman. Para tanto, são apresentadas e organizadas afirmações formuladas por Bauman no tocante à globalização e ao “*confinamento espacial da diferença*”. Posteriormente, demonstra-se a nova estrutura da organização social que ensejou a passagem do “Estado de bem-estar social” para o

¹ Professora de Direito Penal da Faculdade Batista e de Legislação Especial da Pós Graduação em Ciências Criminais da Faculdade de Direito Milton Campos. Advogada Criminal. Mestre em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela Puc-Rio. Especialista em Ciências Criminais pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Especialista em Direito Empresarial pelo Centro Universitário Newton Paiva. Coordenadora Regional Adjunta do IBCCrim em MG. 2ª Diretora Financeira do ICP. Diretora Adjunta do Departamento de Novos Advogados do IAMG.

“Estado penal”. Em seguida, a idéia da prisão como “refugio”, depósito do ser humano “coisificado”, “redundante” surge, para, finalmente, chegar-se à crítica formulada por Bauman em relação à penalização neoliberal como forma de se manter a ordem social.

1. O confinamento espacial da diferença no mundo globalizado

A globalização e seus efeitos são, na atualidade, assuntos muito debatidos no espaço acadêmico, especialmente pela presença constante na mídia do discurso sedutor de que a primeira é o remédio para todos os males da vida em sociedade, o segredo para resolução dos problemas da humanidade.

No contexto midiático, a globalização se apresenta como um fim a ser perseguido por todos, se revela como um bem a ser alcançado pelos homens para atingir a felicidade; o que permite facilmente entender o motivo pelo qual todos querem ser globais, vez que ser local é sinônimo de exclusão, de exceção.

Os estudiosos do assunto, porém, de início, já percebem que um dos efeitos da globalização é reforçar a divisão, a separação, a segregação; malgrado a idéia vendida seja exatamente a contrária, isto é, a da união através do rompimento das fronteiras.

Não demorou muito para que os estudiosos e pesquisadores verificassem que, desde o seu nascedouro, a globalização deixou claro, como um de seus reflexos, a progressiva segregação espacial do “diferente”, do “local” (não-global), do “redundante” nas palavras do sociólogo polonês Zygmunt Bauman.

Demonstrando-se preocupado com a ausência de questionamentos em relação às “premissas supostamente inquestionáveis do nosso modo de vida”, Bauman procura estimular a reflexão sobre o problema do “*confinamento espacial da diferença*” como uma das dificuldades enfrentadas pelos povos que, ao invés de se resolver, conforme prometido pelos defensores da globalização, agravou-se. Diz ele:

“Uma parte integrante dos processos de globalização é a progressiva segregação espacial, a progressiva separação e exclusão. As tendências neotribais e fundamentalistas, que refletem e formulam a experiência das pessoas na ponta receptora da globalização, são fruto

tão legítimo da globalização quanto a ‘hibridização’ amplamente aclamada da alta cultura – a alta cultura globalizada. Uma causa específica de preocupação é a progressiva ruptura de comunicação entre as elites extraterritoriais cada vez mais globais e o restante da população, cada vez mais ‘localizada’.”²

A repugnância do ser humano para com o “diferente” e a dificuldade de com ele conviver não são temas novos - embora prementes - tampouco o são as soluções empregadas, qual seja, a exclusão, o afastamento. Para se livrar do estorvo causado pela presença do que não se encaixa no modelo padronizado, a regra geral é o confinamento, o isolamento.

A tônica, de há muito, é: se se é doente, deve ir para o hospital; velho, para o asilo; menor de idade abandonado, para o orfanato; menor de idade transgressor da lei, para a instituição correcional; portador de sofrimento mental, para a casa de saúde; hanseniano, para alguma colônia fora da cidade; maior de idade que cometeu delito, para a prisão; maior de idade, portador de sofrimento mental, que praticou fato típico e antijurídico, para o manicômio judiciário...

“O confinamento espacial, o encarceramento sob variados graus de severidade e rigor, tem sido em todas as épocas o método primordial de lidar com setores inassimiláveis e problemáticos da população, difíceis de controlar. (...) A separação espacial que produz um confinamento forçado tem sido ao longo dos séculos uma forma quase visceral e instintiva de reagir a toda diferença e particularmente à diferença que não podia ser acomodada nem se desejava acomodar na rede habitual das relações sociais.”³

Como se constata, o fato de ser “diferente”, leia-se, de não se enquadrar dentro dos parâmetros de aceitação social determinados evidentemente pela própria sociedade, gera um processo de distanciamento, de segregação, de segmentação entre as pessoas.

O “outro”, ou seja, o “diferente” foi e continua sendo objeto de intolerância.

A globalização, como esperança de uma sociedade sem fronteiras, não se realizou, ao contrário, o que ela tem proporcionado com afinco é uma nova

² BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: As Consequências Humanas*, p. 9.

³ BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: As Consequências Humanas*, p. 114.

estruturação social onde o problema da exclusão é dilatado e as desigualdades sociais são alargadas.

Pertinente a afirmação de João R. W. Dornelles quando observa a situação retrodescrita:

“A globalização econômica que tem levado a uma reestruturação social traz a ampliação da exclusão social; a fragmentação sócio-cultural e política; a apartação social; a brutal concentração de renda; a informalização da economia, expulsando do mercado segmentos inteiros da sociedade. É um movimento que se desenvolve dentro da expansão de um novo ciclo de concentração ampliada do capital e que atua contra o universalismo das relações sociais e contra a dimensão pública do Estado.”⁴

Na medida em que a globalização não foi capaz de ultrapassar as fronteiras e extirpar as diferenças, estimulou a reconstrução das identidades em espaços menores e limitados, as ditas “localidades” na expressão de Bauman, ou os guetos na linguagem de Wacquant, ou ainda as comunidades na representação brasileira; que se caracterizam pelo “*confinamento espacial*” de uma homogeneidade dos que estão dentro e uma heterogeneidade em relação aos que estão do lado de fora. Fato, porém, é que o isolamento, a limitação, se perpetuou.

Interessante lembrar o Professor Régis de Moraes quando diz que a idéia de limitação é algo que causa ao homem um desconforto íntimo, uma insatisfação. Ainda que elas sejam naturais, como as limitações físicas e mentais a que estão condicionados os seres humanos, provocam descontentamento; não ferindo, porém, o seu íntimo, porque produzidas pela própria natureza. “*Todavia, são as restrições forjadas e impostas as que podem destruir inteiramente o sentido de uma vida.*”⁵

Bauman, citando Alberto Melucci, diz que o limite “*representa confinamento, fronteira, separação; por isso também significa reconhecimento do outro, do diferente, do irredutível.*”⁶

Emanuel Lévinas, um dos mais importantes autores de referência na reflexão moral contemporânea, trabalha muito bem a idéia do reconhecimento do outro, colocando o outro no lugar do ser, processo a que se dá o nome de alteridade.

⁴ DORNELLES, João Ricardo Wanderley. *Globalização, direitos humanos e a violência na crise da modernidade*, p. 58.

⁵ MORAIS, Régis de. *O Meio Urbano – Mercado de Aflições*, p. 102.

⁶ Ver Zygmunt BAUMAN, *Tempo e Classe. In Globalização: As Conseqüências Humanas*, p. 17.

Por alteridade, portanto, entende-se o desenvolvimento de uma relação harmônica com os “diferentes”, a capacidade de boa convivência com a diferença da qual o “outro” é portador, isto é, tudo o que a globalização, preconizada como panacéia para o mal-estar do mundo, não conseguiu cumprir.

2. Do Estado do bem-estar social ao Estado penal

O Estado de bem-estar social, nas últimas três décadas, vem apresentando rachaduras cada vez maiores que provocam, pouco a pouco, o seu esfacelamento. A idéia de socialização dos riscos individuais e de responsabilização do Estado como aquele que deve, se não eliminá-los, ao menos reduzi-los, é coisa do passado.

Se antes era preocupação do Estado de bem-estar social restringir as atividades comerciais e controlar a competição de mercado, hoje essa responsabilidade foi delegada ao setor privado.

Da mesma forma, a ótica sociológica é desmoralizada, rotulada de “desresponsabilizante”, de medíocre e combatida veementemente com a pregação da idéia de responsabilidade individual.

O sociólogo alemão Max Weber já apontava que a característica distintiva do Estado moderno era detenção do monopólio do uso legal e legítimo da força. No rearranjo social provocado pela globalização, o que mudou foi a justificativa para a existência do Estado que passou a ser única e exclusivamente o exercício do referido monopólio, deixando-se de lado o investimento nos setores sociais e o controle da economia.

No mundo globalizado o Estado foi se retirando do setor econômico e assumindo uma face estritamente punitiva, penalizadora, em nome da garantia da segurança individual de seus súditos; houve *“a redefinição das missões do Estado, que, em toda parte, se retira da arena econômica e afirma a necessidade de reduzir seu papel social e de ampliar, endurecendo-a, sua intervenção penal”*⁷.

⁷ WACQUANT, Loïc. *As Prisões da Miséria*, p. 18.

“Ao ‘menos Estado’ econômico social o ‘mais Estado’ policial e penitenciário”⁸.

David Garland, citado por Bauman, assevera que:

“... houve uma acentuada mudança de ênfase da modalidade do bem-estar para a penal... O modo penal, ao mesmo tempo que se tornava mais proeminente, também ficou mais punitivo, mais enfático, mais voltado para a segurança... O modo do bem-estar, ao mesmo tempo que se tornava mais silencioso, ficou mais condicional, mais centrado no delito, mais consciente dos riscos...”⁹

Ao tripé – ampliação do sistema sancionador, liberação econômica e redução das políticas sociais – dá-se o nome de neoliberalismo; um programa que se iniciou com Margareth Thatcher na Inglaterra, secundada por Ronald Reagan nos Estados Unidos, e se espalhou pela América do Norte, Europa, América Latina e outras regiões do planeta.

“No ano de 1979 foi eleito o governo de Margareth Thatcher, na Inglaterra. Um ano depois, em 1980, foi eleito Ronald Reagan nos Estados Unidos. Em meados dos anos oitenta a Europa Ocidental e os Estados Unidos já estavam sob o controle de políticas conservadoras de direita, implantado o modelo neoliberal. As políticas anti-sociais adotadas por Thatcher e Reagan criaram níveis massivos de desemprego e marginalização social, desmontando – no caso inglês – as políticas de bem-estar social. Tanto o governo trabalhista de Tony Blair quanto o governo democrata de Bill Clinton mantiveram, na sua essência, as políticas neoliberais. No primeiro mandato de Clinton, uma de suas principais prioridades era adotar uma legislação draconiana e altamente conservadora no combate à delinquência. O mesmo se verificou com o governo Blair na Inglaterra.”¹⁰

O Neoliberalismo, inicialmente, fundava-se na crença de que os países deviam ser pressionados para implementar políticas econômicas expansivas; posteriormente, porém, revelou uma outra face, como corte de gastos, aumento de impostos e elevação das taxas de juros, medidas que levam, na verdade, a uma retração da economia.

Comentando essa mudança, Bauman parece nostálgico quando escreve:

“... As melhorias econômicas já não anunciam o fim do desemprego. Atualmente, ‘racionalizar’ significa *cortar* e não criar empregos, e o progresso tecnológico e administrativo avaliado pelo ‘emagrecimento’ da força de trabalho, *fechamento* de divisões e *redução* de funcionários. Modernizar a maneira como a empresa é dirigida consiste em tornar o trabalho ‘flexível’ – desfazer-se da mão-de-obra e

⁸ WACQUANT, Loïc. *As Prisões da Miséria. Nota aos brasileiros. Rumo a uma ditadura sobre os pobres*, p. 7.

⁹ Ver Zygmunt BAUMAN. *Vidas Desperdiçadas*, p. 86.

¹⁰ PERRY, Anderson. *Balanço do Neoliberalismo*, p. 15/17.

abandonar linhas e locais de produção de uma hora para outra, sempre que uma relva mais verde se divise em outra parte, sempre que possibilidades comerciais mais lucrativas, ou mão-de-obra mais submissa e menos dispendiosa, acenem ao longe.”¹¹

As propostas econômicas neoliberais tais como austeridade fiscal, privatização, liberalização do mercado de capitais e do comércio foram levadas para a prática em detrimento de outras políticas que se faziam necessárias, especialmente as políticas sociais, que agora se tornaram afetas ao Direito Penal.

De outro norte, a “penalidade”¹² neoliberal é essencialmente punitiva e vigilante, aliás, trata-se de um Direito Penal marcado pela rigidez e intolerância, total e não-reintegrador, direcionado para o controle dos “diferentes”, especialmente aqueles que são um subproduto da globalização.

“... a nova *doxa* penal que se espalha hoje, a partir dos Estados Unidos e através do continente europeu, passando pelo Reino Unido, postula uma censura nítida e definitiva entre as circunstâncias (sociais) e o ato (criminoso), as causas e as conseqüência, a sociologia (que explica) e o direito (que legisla e pune).”¹³

Outro ponto importante a ser destacado diz respeito à nova estruturação social. Se anteriormente, no Estado do bem-estar social, tínhamos uma sociedade de produtores, hoje, no Estado Neoliberal é ela de consumidores. Dentro da lógica da passagem do coletivo para o individual outra não poderia ser a transformação, vez que nada mais individual do que o consumo.

A possibilidade de consumo se torna a linha que separa os que estão dentro dos que estão fora do jogo. Com a retirada do Estado do setor social, as regras passaram a ser ditas pelo mercado que, a cada dia, apresenta novas e mais sedutoras oportunidades de consumo. Propala-se a idéia de que a felicidade é proporcional ao quanto se consome de serviços e produtos; a dignidade humana passa a ser entendida simplesmente como a capacidade de aquisição de determinados objetos, adoção de certo estilo de vida e possibilidade de frequentar alguns lugares.

“Em primeiro lugar, o próprio modelo econômico neoliberal, não obstante estar fundado num *ethos* individualista, privatista e anti-Estado, requer um Estado forte para introduzir ‘pelo alto’ as reformas

¹¹ BAUMAN, Zygmunt. *O Mal-Estar da Pós-Modernidade*, p. 50.

¹² WACQUANT, Loïc. *As Prisões da Miséria*, p. 7.

¹³ WACQUANT, Loïc, *op. cit.*, p. 61.

pró-mercado na sociedade, para evitar a mobilidade das pessoas através das fronteiras e, antes de mais nada, para assegurar a ordem interna, potencialmente ameaçada de instabilidade pelos elevados custos sociais do novo jogo econômico e pelo grande número dos “perdedores”.¹⁴

Se o Estado de bem-estar era um direito do cidadão, hoje esse direito foi substituído pela possibilidade de consumo. Ou seja, somente se sente cidadão (não-excluído) aquele que consegue consumir os produtos e serviços colocados à disposição no mercado.

Acontece, que a possibilidade de frustração e exclusão nessa sociedade é grande, vez que *“não há padrões a cujo nível se manter – a linha de chegada avança junto com o corredor, e as metas permanecem continuamente distantes, enquanto se tenta alcançá-las”¹⁵*.

Ao passo que os meios de comunicação - em especial a televisão - na qualidade de porta-voz do mercado, propagam o que se deve consumir para se sentir pleno, livre e realizado, trazem, imediatamente, na mesma mensagem, a regra da exclusão, gerando decepção naqueles que não podem adquirir a atual “promessa de felicidade”, na medida em que os relega à categoria dos “diferentes”.

“O mercado prometeu uma forma ideal de liberdade e, na sua contra face, uma garantia de exclusão. Assim como o racismo se desnuda na entrada de algumas discotecas cujos porteiros são especialistas em diferenciações sociais, o mercado escolhe aqueles que estarão em condições de, no seu interior, fazer escolhas. (...) Os meios de comunicação reforçam essa idéia de igualdade na liberdade, que é parte central das ideologias juvenis bem pensantes, as quais desprezam as desigualdades reais.”¹⁶

Régis de Moraes apresenta-nos a seguinte fórmula de passagem do Valor – aqui entendido como o consumo voltado para nossas necessidades - para o Antivalor – consumo alucinado, alienado, fomentado pela propaganda:

¹⁴ GÓMEZ, José Maria. *Política e democracia em tempos de globalização*, p. 107.

¹⁵ BAUMAN, Zygmunt. *O Mal-Estar da Pós-Modernidade*, p. 56.

¹⁶ SARLO, Beatriz. *Cenas da vida pós-moderna: intelectuais, arte e videocultura na Argentina*, p. 41.

VALOR (consumo) (+) → HIPERTROFIA DO VALOR (consumo desenfreado) → TURBAÇÃO DA CONSCIÊNCIA (alienação) → TRANSFORMAÇÃO EM ANTIVALOR (exclusão) (-)¹⁷

Quanto mais se consome, mais se fortalece essa sociedade, todavia, no mesmo compasso, a inserção social é movida pela seguinte lógica: as pessoas são o que elas possuem e, quem não pode possuir, é “diferente”, logo, deve ser afastado.

Está-se diante de um paradoxo: para que exista o lucro, deve existir um maior número de consumidores, mas o próprio mercado exclui a maior parte das pessoas da possibilidade de consumo.

A questão é tão truncada que o filósofo francês contemporâneo, Jean Baudrillard, considera que o móvel da sociedade de consumo se baseia exatamente na impossibilidade de que todos consumam. Para ele, o consumo funciona como uma forma de afirmar a diferença entre os indivíduos, pois o objeto que se adquire funciona como um signo da diferença de posição social, “*o prazer de mudar de vestuário, de objetos, de carro, vem sancionar psicologicamente constrangimentos de diferenciação social e de prestígio*”¹⁸

Aqueles, portanto, que não podem consumir, os batizados de “consumidores falhos”¹⁹ por Bauman, de “pobres” por Wacquant, de “diferentes” por nós, devem ser retirados do tabuleiro do jogo (sociedade) para não incomodar os que ainda permanecem jogando. Porém, devem ser mantidos confinados em algum canto, de preferência sem condições dignas de vida, para que possam servir de estímulo aos que permanecem no jogo, “*a fim de que estejam aptos e dispostos a suportar as agruras e tensões geradas pela vida vivida como jogo.*”²⁰

3. A coisificação do homem e a varredura do “lixo”

A filósofa política Hannah Arendt trabalhou muito bem a idéia de *banalização do mal*.

¹⁷ MORAIS, Régis de. *Estudos de Filosofia da Cultura*, p. 88.

¹⁸ BAUDRILLAR, Jean. *Para uma crítica da economia política do signo*, p. 38.

¹⁹ Segundo Bauman: “*consumidores falhos – os consumidores insatisfatórios, aqueles cujos meios não estão à altura dos desejos, e aqueles que recusaram a oportunidade de vencer enquanto participavam do jogo de acordo com as regras oficiais.*”

²⁰ BAUMAN, Zygmunt. *O Mal-Estar da Pós-Modernidade*, p. 57.

Em *As Origens do Totalitarismo*, primeiro livro de Arendt (1951), ela demonstra que o nazismo e o comunismo eram ideologias totalitárias e, como tais, deveriam se afirmar na *banalização do terror*.

Posteriormente, em 1963, escreve “*Eichmann em Jerusalém*”, tendo por base a cobertura jornalística que fez do julgamento em Israel do oficial nazista Adolf Eichmann. Nesse livro, Arendt demonstra que o temido carrasco alemão não passava de um burocrata, cumpridor de ordens, incapaz de separar o bem do mal, que foi condenado a pena de morte, como exceção, vez que Israel não legitimava este tipo de punição.

Ela, que já escrevera sobre a natureza humana – “*A Condição Humana*” (1958) – revela em “*Eichmann em Jerusalém*” que a complexa natureza humana é capaz de *banalizar o mal* quando é condescendente com a tortura, o sofrimento e a própria prática do mal. E mais, assevera que a *banalização do mal* fere princípios éticos e jurídicos da dignidade da pessoa humana, na medida em que o “outro” é visto como “coisa”, despida, portanto, de respeitabilidade.

Socorrendo-nos das lições do Prof. Dornelles:

“O ‘mal banalizado’ significaria exatamente a perda das referências de convivência com o diferente, onde as ações não são valoradas, onde a razão é obscurecida por impulsos agressivos ocupando todo o espaço social.”²¹ (grifamos)

O quadro social comentado acima deixa claro que a globalização neoliberal tem uma vertente “*banalizadora do mal*” quando reforça a idéia de que o “outro”, o “diferente” (não-igual) deve ser visto e tratado como “objeto da intolerância”²².

Em nossas sociedades individualistas prepondera um pendor para a repressão da dessemelhança, a partir do momento em que os desiguais são cada vez mais segregados espacialmente. O “outro” é tratado como “algo” absolutamente desprezado de singularidade individual.

²¹ DORNELLES, João R. W. *Globalização, Direitos Humanos e a Violência na Crise da Modernidade*, p. 42.

²² DORNELLES, *op. cit.*, p. 45.

Esse processo de “coisificação” é muito bem explicado, em decorrência, obviamente, da sensibilidade peculiar dos poetas, pelo itabirano Carlos Drummond de Andrade em “*Eu, etiqueta*” e, resgatando aqui o nosso “localismo”, citamos o conterrâneo em mais uma de suas obras de arte:

Eu, etiqueta
Em minha calça está grudado um nome
Que não é meu de batismo ou de cartório
Um nome... estranho.
(...)
Por me ostentar assim, tão orgulhoso
De ser não eu, mas artigo industrial,
Peço que meu nome retifiquem.
Já não me convém o título de homem.
Meu nome novo é Coisa.
Eu sou a Coisa, coisamente.

Em “*Vidas Desperdiçadas*” Bauman mostra que “*A globalização se tornou a terceira – e atualmente a mais prolífica e menos controlada – ‘linha de produção’ de refugio humano ou de pessoas refugadas.*”²³ Ou seja, traduzindo isso para o contexto aqui apresentado, podemos dizer que numa sociedade de consumidores, o “refugio”, “o outro”, “o diferente”, “a coisa” são, em regra, as pessoas carentes de recursos materiais e, portanto incapazes de consumir.

Essas pessoas passam a ser tratadas como “coisa” na medida em que são desnecessárias à manutenção da vida social e, por serem redundantes, dispensáveis, devem ser encaminhadas, “varridas” para o lixo.

A idéia de separação e descarte do refugio pode sintetizar o móvel da era moderna em todas as suas esferas.

E mais, num contexto em que o refugio é composto por seres humanos que perderam a sua individualidade e se tornaram “coisas”, é preciso manter a ordem e limpar a casa, depositando o lixo em locais, de preferência, distantes e a prova de vazamento.

²³ BAUMAN, Zygmunt. *Vidas Desperdiçadas*, p. 13.

Ainda na obra retro, Bauman assevera que “*Removemos os dejetos da maneira mais radical e efetiva: tornando-os invisíveis, por não olha-los, e inimagináveis, por não pensarmos neles.*”²⁴

Em outras palavras, na medida em que “coisificamos” aquelas pessoas que são “diferentes” porque não podem consumir em plena sociedade de consumidores, nos desobrigamos de olhar para elas como cidadãos e, conseqüentemente, não devemos a elas qualquer consideração ou respeito.

4. O fenômeno da *prisonização do diferente*

Como vimos acima, a sociedade de consumo tem como resultado o aumento da distância entre os que podem consumir – considerados, portanto, cidadãos – e os que não conseguem realizar os desejos divulgados pelo mercado – “a coisa”, “o diferente”.

Se outrora, aqueles que não conseguiam consumir eram os produtores e, no caso dos desempregados, a reserva de mão-de-obra, portanto, integrantes da sociedade, ainda que numa condição de inferioridade; hoje, esses mesmos seres – e mais alguns que a eles se agregaram – são encarados como transgressores da lei e perturbadores da ordem.

“A proximidade imediata de amplas e crescentes aglomerações de ‘pessoas refugadas’, que tendem a ser duradouras e permanentes, exige políticas segregacionistas mais estritas e medidas de segurança extraordinárias para que a ‘saúde da sociedade’ e o ‘funcionamento normal’ do sistema social não sejam ameaçados. (...) O ‘refugio humano’ não pode mais ser removido para depósitos de lixo distantes e fixado firmemente fora dos limites da ‘vida normal’. Precisa, assim, ser lacrado em contêineres fechados com rigor.

O sistema penal fornece esses contêineres.”²⁵

Essa mudança reflete, por conseqüência, na lógica do sistema prisional. Se anteriormente a prisão era tida como uma instituição disciplinar que se preocupava, ao menos em tese, em preparar o transgressor da lei para o retorno ao convívio social, na atualidade a prisão é mera “casa” de acolhimento dos “excluídos” do mercado de consumo, os “diferentes”.

²⁴ BAUMAN, *op. Cit.*, p. 38.

²⁵ BAUMAN, Zygmunt. *Vidas Desperdiçadas*. P. 107.

Bauman e Wacquant concordam ao afirmarem que terminou a preocupação ou responsabilidade coletiva, bem aos moldes neoliberal, sendo que as prisões hoje se justificam pelo simples excluir do convívio social “os diferentes”. De acordo com o segundo autor supra:

“O encarceramento de massa nos EUA se traduz pela exclusão de presos dos assuntos cívicos. Hoje, há 4 milhões e 200 mil pessoas que não podem votar, seja porque estão na prisão e foram liberadas em condicional ou foram condenadas à prisão ou cumpriram uma pena de prisão e foram liberadas em condicional ou foram condenadas à prisão, mas não estão na prisão e permanecem sob vigilância simplesmente. E há mesmo dez estados nos quais, se você for condenado à prisão por um dia, você, você não poderá votar nunca mais na sua vida. Há, por exemplo, hoje, 1 milhão e 500 mil pessoas que estão excluídas do direito de voto pelo resto de suas vidas. E essa é uma maneira de definir que os presos não fazem parte da comunidade cívica. É um simbólico da exclusão.”²⁶

Ademais, não pode ser esquecido o que Marx, em Teorias da Mais Valia, já apontava, a especificidade produtiva do crime das sociedades capitalistas, onde a prisonização detém uma quantidade considerável de mão de obra ao criar empresas de segurança e retirar do mercado de trabalho o excesso de produtores.

Vale lembrar, ainda, que segundo Bauman “*Nas atuais circunstâncias, o confinamento é antes uma alternativa ao emprego, uma maneira de utilizar ou neutralizar uma parcela considerável da população que não é necessária à produção e para a qual não há trabalho ‘ao qual se reintegrar’.*”²⁷

Não é de hoje que os muros das prisões representam o isolamento dos “diferentes”, mas o problema atual é quem são esses “diferentes”, ou melhor, porque eles se tornam “diferentes”.

Afinal de contas,

“... contrariamente ao discurso político e midiático dominante, as prisões americanas estão repletas não de criminosos perigosos e violentos, mas de vulgares condenados pelo direito comum por negócios com drogas, furto, roubo, ou simples atentados à ordem pública, em geral oriundos das parcelas precarizadas da classe trabalhadora e, sobretudo, das famílias do subproletariado de cor das cidades atingidas diretamente pela transformação conjunta do trabalho assalariado e da proteção social.”²⁸

²⁶ MIGUELOTE, Carla. - Entrevista com Loic WACQUANT. Visitada em 25/06/2006.

²⁷ BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: As conseqüências humanas*, p. 119/120.

²⁸ WACQUANT, Loïc. *As prisões da Miséria*, p. 83.

Na medida, porém, que o número de “diferentes” aprisionados cresceu, aumentou, conseqüentemente, os custos desse setor. Em se tratando, todavia, de uma era onde o mercado não pode se desaquecer, ou seja, não pode perder capital, quatro medidas estão sendo tomadas pelos Estados: a) diminuição da qualidade de vida, dos serviços prestados e dos investimentos nos detentos; b) investimento em tecnologia para aumentar a vigilância; c) transferência de parte dos custos da carceragem para os presos e seus familiares; e, finalmente, d) reintrodução da utilização da mão-de-obra desqualificada dos internos nas prisões. Definitivamente os que ali adentram não têm qualquer perspectiva de mudança na sua situação...

*“De forma explícita, o principal e talvez único propósito das prisões não é ser apenas um depósito de lixo qualquer, mas o depósito final, definitivo. Uma vez rejeitado, sempre rejeitado.”*²⁹

De outra ponta, houve um desenvolvimento significativo da indústria privada da carceragem. E a prosperidade dessas indústrias é tão grande que enseja a realização de eventos como a “Expô-Prisão” em 1994 em Indiana ou “Congresso de Orlando” em 1997 na Flórida, ambas nos Estados Unidos, onde são exibidos, para efeitos comerciais, os novos produtos e serviços úteis ao sistema carcerário: armas de fogo, algemas de vários modelos inclusive acolchoadas, grades, cadeados, móveis para celas, grelhas eletrificadas de efeito letal, artigos de higiene, perfumaria, alimentação e até mesmo celas desmontáveis.

A *American Correctional Association*, organismo privado que promove os interesses do mercado carcerário, em publicação oficial na sua revista e sob o título *Corrections Today*, promove anúncios do tipo:

“Construção de prisões...Você telefona, nós construímos. Seis meses depois de sua chamada, a prisão estará pronta... Equipamentos para prisões...“Pulseira de Preso”, identifique os presos com uma pulseira à prova de água. Dois fechos de metal garantem um sistema de identificação não transferível e durável...Disponíveis sistemas de escrita na superfície ou de inserção de cartões SECURBAND a solução para a identificação do preso. Se o gás lacrimante não for suficiente, pode-se usar a armadura POINT BLANK: Alguns presos adorariam apunhalar, retalhar, espancar, esmurrar e queimar você.

²⁹ BAUMAN, Zygmunt. *Vidas Desperdiçadas*, p. 107.

Mas não vão conseguir atravessar sua roupa STAR Special Tactical Anti-Riot (Tática Especial Antimotim).”³⁰

É facilmente percebido que a indústria carcerária hoje se tornou um campo promissor, que movimenta grandes quantias e, portanto, deve, dentro da visão neoliberal, ser fomentada. E a pergunta que não quer calar é: - De que forma? A resposta não tarda. – Produzindo mais exércitos de não consumidores, de “diferentes”, de “coisas”. A constatação de que o aprisionamento é interessante, não só para retirar da sociedade esses “diferentes”, como também para gerar novos empregos e fomentar as políticas econômicas neoliberais, é quase que imediata.

Ocorre, que estes “descartados” já não estão facilmente aceitando essa pressão, essa rejeição, e respondem da forma que podem, ou seja, através do uso da violência, de rebeliões, da prática de outros delitos...

“Isto não quer dizer que não haja outras causas de crime nem verdadeiros criminosos; significa, porém, que a rejeição/exclusão praticada através do sistema penal é parte integrante da produção social do crime e que sua influência não pode ser claramente separada das estatísticas gerais de incidência criminal.”³¹

Ora, não é preciso muito esforço para imaginar que, na velocidade do crescimento do número de aprisionados, em breves tempos, não estaremos distantes de uma imensa e poderosa “bomba” humana e, se a estratégia de ação utilizada até então (exclusão, atualmente, prisonização) não for mudada, permanecerá o grito: - Salve-se quem puder!

5. Conclusão

O que se provou do neoliberalismo já foi suficiente para perceber que ele acarreta “o encolhimento do espaço público dos direitos sociais e o alargamento

³⁰ CHRISTIE, Nils. *A indústria do controle do crime: a caminho dos gulags em estilo ocidental*, p. 95.

³¹ BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: As conseqüências humanas*, p. 135.

do espaço privado dos interesses de mercado”³² ocasionando ainda mais exclusão, segregação e violência.

Operando com a idéia de que só há lugar ao sol para os que podem consumir as mais recentes e caras invenções colocadas à disposição no mercado e, conseqüentemente, deixando de fora os que assim não conseguem proceder, nega a própria essência humana na medida em que “coisifica” este “outro”.

A globalização do neoliberalismo torna global, também, a sua vertente “banalizadora do mal”, na medida em que os “diferentes”, “os consumidores falhos”, “os pobres”, são extirpados do convívio social e trancafiados em algum canto de forma a não causar incômodos, porquanto não conseguem acompanhar a ditadura desregulamentada do mercado.

E mais, não se pode esquecer que nesse “canto” não há qualquer preocupação em propiciar condições de retorno ao convívio social, são meros recipientes de excluídos, de sobras, de “refugos” que, insatisfeitos, respondem com violência.

Na verdade, já é hora de compreender que as diferenças não justificam o sectarismo e/ou a indiferença. É o momento, numa sociedade que se pretende plural, de compreendermos o papel dos diferentes e, superarmos, passo a passo, o processo de construção da alteridade.

Referências Bibliográficas:

BAUDRILLARD, Jean. *Para uma crítica da economia política do signo*. São Paulo: Martins Fontes, 1981.

BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: As Conseqüências Humanas*. trad. Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

_____. *Vidas Desperdiçadas*. Trad. Carlos Alberto Medeiros, Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

_____. *O Mal-Estar da Pós-Modernidade. Os estranhos da era de Consumo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

CHAUI, Marilena. *Convite à Filosofia*. 13ª ed.; São Paulo: Ática, 2004.

³² CHAUI, Marilena. *Convite à Filosofia*, p. 403.

- CHRISTIE, Nils. *A indústria do controle do crime: a caminho dos gulags em estilo ocidental*. Rio de Janeiro: Forense, 1998.
- COTRIM, Gilberto. *Fundamentos da Filosofia. História e Grandes Temas*. 15ª ed., refor. e ampl., São Paulo: Saraiva, 2000.
- DORNELLES, João Ricardo Wanderley. *Globalização, direitos humanos e a violência na crise da modernidade*. In: *Direitos Humanos, Democracia e Senso de Justiça*. Rio de Janeiro: Fundação Bento Rubião: Litteris: KroArt, 1999, p. 58
- _____. *Conflito e Segurança. Entre Pombos e Falcões*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.
- GÓMEZ, José Maria. *Política e democracia em tempos de globalização*. Petrópolis, RJ: Vozes; Buenos Aires: CLACSO; Rio de Janeiro: LPP – Laboratório de Políticas Públicas, 2000.
- MIGUELOTE, Carla. Entrevista com Loic WACQUANT. Disponível, no dia 26/06/2006 em: http://www.uff.br/comunicacao/alias/apagao/ap_05.html
- MORAIS, Régis de. *O Meio Urbano – Mercado de Aflições*. In *Sociedade. O Espelho Partido*. Campinas: Edicamp, 2003.
- _____. *Estudos de Filosofia da Cultura*. Coleção de Filosofia. São Paulo: Loyola, 1992.
- PERRY, Anderson. *Balanço do Neoliberalismo in Sader, E. e Gentili, P. Pós-neoliberalismo: as Políticas Sociais e o Estado Democrático*.
- SARLO, Beatriz. *Cenas da vida pós-moderna: intelectuais, arte e videocultura na Argentina*. Trad. Sérgio Alcides. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997.
- WACQUANT, Loïc. *As Prisões da Miséria*. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.